



## **EDITAL N° 49, de 02 de julho de 2019.**

### **PROCESSO SELETIVO PARA A MORADIA ESTUDANTIL DE PÓS-GRADUAÇÃO - 1º SEMESTRE DE 2019 - CEU III - CAMPUS DE SANTA MARIA - RS**

O Presidente do Conselho de Administração da Casa de Estudante da Pós-Graduação da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº. 78.888, de 24 de março de 2016, torna público o segundo processo seletivo da Moradia Estudantil . Casa do Estudante Universitário . CEU III . campus Santa Maria, para o primeiro semestre letivo de 2019, observando as seguintes normativas:

#### **1. Requisitos para participar do processo:**

- 1.1.** Ser estudante, com matrícula e freqüência regular em cursos presenciais de pós-graduação da UFSM;
- 1.2.** Atender ao artigo 7º da Resolução 023/2014;
- 1.3.** Possuir Benefício Socioeconômico (BSE) deferido e atualizado no último ano (a partir do 1º semestre de 2018) pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis . PRAE até a data de encerramento do período de inscrições;
- 1.4.** O estudante não poderá estar em período de prorrogação de prazo de defesa.
- 1.5.** Não ter sido excluído do Programa de Moradia Estudantil após decisão do Conselho de Moradia para cursos médio, técnico e de graduação (art. 4º da resolução 25/2014) ou do Conselho de Administração da moradia de pós-graduação (Art. 4º da resolução 23/2014.)
- 1.6.** Não possuir ação de reintegração de posse, no âmbito da moradia estudantil da UFSM, com sentença judicial desfavorável.

## **2. Vagas:**

- 2.1.** Serão disponibilizadas **4 (quatro) vagas**, para preenchimento imediato, mais duas (02) para supentes;
- 2.2.** As vagas disponibilizadas encontram-se nos apartamentos: 5113, 5133, 5333.
- 2.3.** Em caso de desistência de candidato classificado, o Conselho de moradia convocará o suplente, através de publicação no site da PRAE.
- 2.4.** O estudante que, durante a permanência na moradia, vier a perceber bolsa deverá, obrigatoriamente, comunicar à PRAE a situação a fim de que seja realizada reavaliação socioeconômica, de forma a atender o art. 7º da Resolução N. 023/2014. O descumprimento desse item acarretará a perda imediata do direito à vaga por ele ocupada.

## **3. Critério de seleção:**

- 3.1.** Menor renda *per capita* familiar, conforme avaliação socioeconômica realizada pelo Setor de Benefício Socioeconômico, para o processo seletivo do Benefício Socioeconômico . BSE.
- 3.2.** Prioritariamente, serão contemplados com vaga na moradia os alunos que não possuem bolsa de pós-graduação (CAPES, CNPq, FAPERGS, ou qualquer outro tipo de bolsa de fomento à pesquisa equivalente), classificados de acordo com a situação socioeconômica do grupo familiar e organizados em ordem crescente, tendo por base a renda *per capita* familiar associada a fatores de vulnerabilidade social.
- 3.3.** Em caso de vagas ociosas, de acordo com o Art. 13 da Resolução nº 023/2014, estudantes que obtiveram o Benefício Socioeconômico (BSE) e recebem bolsa, poderão ocupá-las atendendo à ordem de prioridade:
- I . estudante de especialização, ordenados pela menor renda;
  - II . mestrandos, ordenados pela menor renda;
  - III . doutorandos, ordenados pela menor renda.

## **4. Inscrições:**

- 4.1.** As inscrições deverão ser realizadas no período de **02 a 05 de julho de 2019**, na Secretaria da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no horário das 8h às 20h, apresentando formulário de inscrição (anexo I) e documentos constantes do Item 5.

## **5. Documentação:**

- 5.1.** Formulário de inscrição (anexo I) preenchido;
- 5.2.** Duas fotos 3x4;
- 5.3.** Cópia da Carteira de Identidade;
- 5.4.** Comprovante do Benefício Socioeconômico (BSE) emitido pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis no mês de abril de 2019 ou posterior e, caso necessário, comprovante de atualização de cadastro do BSE, conforme item 1.3;
- 5.5.** Comprovante de matrícula atualizado;
- 5.6.** Declaração da Coordenação do Curso atualizada (do presente mês ou de junho) atestando o recebimento ou não de bolsa;
- 5.7.** Comprovante de residência atualizado (abril, maio ou junho) do endereço da cidade de origem (cópia legível de água, luz ou telefone).
  - 5.7.1.** Em caso de o comprovante de residência não estar no nome do pai ou da mãe do(a) candidato(a), deverá ser apresentada, também, uma declaração de moradia cedida (anexo II).
  - 5.7.2.** Estudantes moradores das CEUs poderão apresentar comprovante de residência emitido pela PRAE ou NAP.

**Parágrafo único:** a entrega da documentação que consta neste edital é de inteira responsabilidade do candidato.

## **6. Divulgação do resultado:**

- 6.1.** A lista de homologação das inscrições, por ordem alfabética, será divulgada no dia **08 de julho de 2019**;
- 6.2.** As inscrições indeferidas terão o prazo de 02 dias úteis para interpor recurso junto à PRAE (**09 e 10 de julho de 2019**);
- 6.3.** A listagem após análise dos recursos será divulgada no dia **11 de julho de 2019**, na página da PRAE;
- 6.4.** O resultado final será divulgado até o dia **15 de julho de 2019**, no site da UFSM e na página da PRAE.

## **7. Disposições gerais:**

**7.1.** Adendos a esse edital poderão ser publicados no site da UFSM e PRAE.

---

Clayton Hillig

Presidente do Conselho de Administração da Casa de Estudante da Pós-  
Graduação da Universidade Federal de Santa Maria

Santa Maria/RS, 02 de julho de 2019.

## **ANEXO I**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

|                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome:                                                                                                                             |
| Carteira de Identidade:                                                                                                           |
| Curso:                                                                                                                            |
| Matrícula:                                                                                                                        |
| Endereço da cidade de origem:                                                                                                     |
| E-mail:                                                                                                                           |
| Telefone:                                                                                                                         |
| Estado Civil:                                                                                                                     |
| Possui dependente(s) que necessite(m) residir na moradia estudantil?<br><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| Se sim, quantos?                                                                                                                  |

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA**

Eu, \_\_\_\_\_  
(informar o nome do estudante que reside no imóvel cedido e vai assinar a declaração), portador(a) do RG nº.\_\_\_\_\_e do CPF nº.\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, que resido no imóvel localizado no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, cedido por \_\_\_\_\_ (informar o nome do proprietário do imóvel), portador(a) do RG nº.\_\_\_\_\_e do CPF n.º \_\_\_\_\_. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam em minha exclusão do Programa de Moradia Estudantil desta Universidade, além das medidas judiciais cabíveis.

---

Assinatura do Declarante

---

Assinatura do(a) proprietário(a) do imóvel

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.